



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Gentio do Ouro - BA

Sexta-feira • 30 de abril de 2021 • Ano V • Edição Nº 361

SUMÁRIO



QR CODE

SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	2
ATOS OFICIAIS	2
DECRETO (Nº 109/2021)	2
PORTARIA (Nº 33/2021)	3

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



**IMPRENSA
OFICIAL**
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: ROBERIO GOMES CUNHA

<http://pmgentiadoouroba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

DECRETO (Nº 109/2021)



PREFEITURA MUNICIPAL
GENTIO DO OURO
UM GOVERNO PARA O POVO
CNPJ: 13.879.390/0001-63

DECRETO Nº 109/2021, de 29 de Abril de 2021.

Nomeia Diretor de Serviços Públicos, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GENTIO DO OURO/BA, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei Orgânica do Município, e na forma prevista na Lei Municipal nº 09/2012, de 13 de Dezembro de 2012.

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR Denílson de Souza Oliveira, portador do CPF/MF sob o nº 045.547.405-28, para ocupar o cargo em comissão e exercer as funções de Diretor de Serviços Públicos, com as vantagens e vencimentos inerentes ao cargo.

Art. 2º - Este Decreto terá efeito retroativo a 01/04/2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gentio Ouro/BA, 29 de Abril de 2021.

ROBÉRIO GOMES CUNHA
Prefeito Municipal

Praça: Vanderlino Vieira, nº 01, CEP: 47.450-000
E-mail: pmgoadm@yahoo.com.br

<http://pmgenticodoouroba.imprensaoficial.org/>

PORTARIA (Nº 33/2021)



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

PORTARIA Nº 33/2021, de 30 de Abril de 2021.

DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL

Processo nº 04/2021	Nome/Empresa: DISTRIBUIDORA FAMA DE GÁS E ÁGUA MINERAL
CPF/CNPJ: 38.654.143/0001-90	Endereço: Rua Eliziaria, S/N, Centro, Gentio do Ouro/BA
Data da Publicação: 30/04/2021	Validade: 01 ANO

A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar Federal nº 140 de 08 de dezembro de 2012, fundamentada pela Resolução CONAMA nº 237/97, artigos 2º e 6º; nos parágrafos e incisos do artigo 159º da Lei Estadual nº 10.431/06, alterada pela Lei Estadual nº 12.377/11, com regulamento aprovado pelo Decreto Estadual nº 14.024/12, alterado pelo Decreto Estadual nº 15.682/14; na Resolução CEPRAM nº 4.327/13, alterada pela Resolução CEPRAM nº 4.420/15; alterada pela Resolução CEPRAM nº 4.579/18; na Lei Municipal nº 016/15; e tendo em vista o que consta do processo de dispensa de licença para emissão de efluentes de banheiro químico na Estação de Tratamento de Esgoto da EMBASA.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder a Dispensa de Licença Ambiental para a empresa DISTRIBUIDORA FAMA DE GÁS E ÁGUA para revenda de combustíveis gasoso (Gás GLP) derivados de petróleo, localizado na Rua Eliziária, s/n – Centro, Gentio do Ouro/BA, CEP: 47.450-000, coordenadas geográficas: Latitude -11°25'52.123"S e Longitude - 42°30'31.591"O, mediante ao cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes:

- I. Requerer previamente à Secretaria de Meio Ambiente a competente licença, no caso de alteração do projeto inicial apresentado;
- II. Operar adequadamente o empreendimento de acordo com o projeto apresentado à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos;
- III. Utilizar obrigatoriamente no horário de trabalho todos os equipamentos de proteção individual de acordo com as normas da ABNT, tais como: botas, luvas, capacetes, óculos, abafadores de ruídos, máscara de poeira, etc.;
- IV. Placas de sinalização de acordo com Norma NBR 10151;
- V. Apresentar Planta Baixa de prevenção contra incêndio e pânico;
- VI. Acondicionar o lixo gerado em recipiente apropriado, em local coberto, encaminhando-o para o depósito municipal;
- VII. Apresentar Programa de Prevenção de Riscos Ambientais-PPRA NR9;
- VIII. Apresentar Plano de Emergência Ambiental;
- IX. Apresentar PGRS- Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos;
- X. Doar 100 (cem) mudas grades para compor parceria com o município em prol do programa de arborização. (Prazo de 30 dias)
- XI. Esta Licença tem vigência a partir da data de sua publicação no Diário do Município;
- XII. A empresa será sócio ambiental, assim quando o município realizar projetos e atividades ambientais será convocada;

Praça: Vanderlino Vieira, 1 Centro - Gentio do Ouro - Bahia - CEP: 47450-000

E-mail: pmqoadm@yahoo.com.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

Art. 2º. Esta Dispensa de Licença Ambiental possui validade de 1 (um) ano. Ela não pode ser utilizada para outros fins, senão este.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gentio do Ouro/BA, 30 de Março de 2021.

ROBERIO GOMES CUNHA
Prefeito de Gentio do Ouro-BA

PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA SOARES
Diretor de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Praça: Vanderlino Vieira, 1 Centro - Gentio do Ouro - Bahia - CEP: 47450-000
E-mail: pmqoadm@yahoo.com.br